



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (0**43) 3532-3535 – FAX: 3532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

RECEBIDO 031
Recebi o Presente Documento
As 10 horas
Em 18/08/2007

PROJETO DE LEI N°066/2007

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a parcelar e reparcelar dívida com a COPEL.

A Câmara Municipal de Cambará-Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar e reparcelar junto a Companhia Paranaense de Energia –COPEL, mediante assinatura de Termo de Reconhecimento e Parcelamento de débito , os débitos referente as faturas de consumo de energia Elétrica, relativas a Iluminação Pública, e Unidades Administrativas do Município de Cambará-Estado do Paraná, nos períodos a seguir descritos

REPARCELAR:

I –Parcelamento realizado em fevereiro de 2005
Parcelamento realizado em agosto/2003

154.770,53
130.254,60

II –Parcelamento – Unidades Administrativas , período
30/05 a 30/09/2007.

76.766,83

Total

361.791,96

Parágrafo 1º - O valor da dívida corresponde a R\$361.791,96 (Trezentos e sessenta e um mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), corrigido para o valor de R\$465.979,60 -(Quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), que será parcelada em 40 prestações de R\$11.649,49 (Onze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos), com A 1ª parcela prevista para pagamento em:08/10/2007 com juros da média do INPC. + 1 % (Um por cento), ao mês pró rata, conforme planilha fornecida pela COPEL.

Parágrafo 2º - A dotação orçamentária correspondente e o elemento de despesa serão, respectivamente os seguintes :

Programa : 04.122.0402.2210

Manutenção dos Serviços Urbanos

Elemento : 3390.39.00.00.00

Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

Parágrafo 3º - A Suplementação será realizada, se necessário, com recursos oriundos de excesso de arrecadação.

Art. 2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará-Pr em 11 de setembro de 2007.

JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal

A O. Dia 11/09/2007
Em 01/09/2007
Poder Executivo



Câmara Municipal de Cambará
- Estado do Paraná -

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 066/2007

AUTOR: PODER EXECUTIVO

MATÉRIA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARCELAR
E REPARCELAR DIVIDA A COPEL

RELATOR: JOSE CARLOS VIEGAS

PARECER

Conforme o que se faz valer nos dispositivos regimentais de ~~esta~~ casa, é submetido a esta Comissão, o presente Projeto, que tem como finalidade, parcelar e reparcelar uma dívida existente junto a COPEL.

Ao analisarmos o referido Projeto, vale dizer que o mesmo é de extrema importância para o Cofre Público Municipal, mas também observamos que o mesmo encontra-se dentro da normalidade, já que a administração não busca fazer com que os valores da dívida vire uma verdadeira “bola de neve”, pois o mesmo tramitou conforme os dispositivos regimentais.

Ante o exposto, opinamos pela sua aprovação e que o mesmo seja deliberado pelo Plenário desta Casa.

Sala das Comissões, em 27 de setembro de 2007.

Paulo Roberto Marzenta
Presidente

Jose Carlos Viegas
Membro (Relator)

Fabio Chaves Leite
Membro



Av. Brasil, 1.204 – Centro
Cambará – Paraná CEP 86.390-000
Telefone (43) 532-1756
E-mail. camaracambara@globo.com





Câmara Municipal de Cambára

- Estado do Paraná -

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇA E FISCALIZAÇÃO

Proposição: Projeto de Lei nº 066/2007

Autor: Poder Executivo Municipal

Matéria: Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a parcelar e reparcelar dívida a COPEL

Relator: Rogério Frutuoso

PARECER

O Chefe do Executivo Municipal encaminha a esta Casa, para a devida apreciação e deliberação, Projeto de Lei sob nº066/2007.

O Projeto em questão é de extrema importância para Administração Pública, pois busca fazer com que uma dívida seja sanada perante a COPEL. Mas vale dizer que não é valido o município estar pagando juros sob juros em reparcelamentos, uma vez que estes quando efetivados, deveriam ter sido observados por administrações anteriores para que nos dias de hoje não objetiva-se este tipo de reparcelamento.

Vale dizer que este projeto, busca não deixar que esta dívida aumente a cada dia. Mas observamos também que em um período de 02 anos já fora realizado um parcelamento e que isso não se objetive daqui a dois anos novamente, pois assim a dívida somente irá crescer e não será sanada.

No tocante a justificativa apresentada pelo Executivo, referente a tal projeto, a mesma não busca embasamento, ou seja, não fortifica explicar por que esta havendo o reparcelamento, mesmo dando aos olhos que o mesmo se realiza por causa das prestações antigas estarem pesadas para a Administração Pública

Trata-se, portanto, de um Projeto de grande valia, levando a nos a sua aprovação e o encaminhamos, para deliberação soberana do Plenário.

Sala das Comissões em 27 de setembro de 2007.


Marcos Roberto de Oliveira
Presidente


Rogério Frutuoso
Relator (Membro)



Av. Brasil, 1.204 – Centro
Cambára – Paraná CEP 86.390-000
Telefone (43) 532-1756
E-mail. camaracambara@globo.com


Lazaro Aparecido Marins
Membro

